



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 08/10/2025

Edição nº 287/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2
ATO/PORTARIA IPREV Nº 0023/2025	2
ATO/PORTARIA IPREV Nº 0024/2025	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 025/2025

Nº PROCESSO ADM. 3.082/2025

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, visando à A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos destinados à Guarda Patrimonial do Município de Maragogi/AL, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Abertura da sessão pública: 20/10/2025, às 09h01 (horário de Brasília). Local de realização: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal de Compras Públicas e PNCP.

Maragogi - AL 07 DE OUTUBRO de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Autoridade competente

Prefeito

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 2b9659e9-b1af-40de-b51e-5f8e0793dca

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0023/2025

Maragogi / AL, em 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **ANA ELITA ARAUJO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **ANA ELITA ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do RG 1xxx01, SSP/AL, CPF xxx.924.xxx-72, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe I, Nível II - **ESPECIALIZAÇÃO 25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 586, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUC - 70 EDUCACAO INFANTIL - EFETIVOS**, nos termos do

Artigo 20, § 4.º, Incisos I, II, III, § 5.º, Incisos I e II, e § 6.º Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **021/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/04/2000, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo
IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do município de Maragogi - alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 552d09b3-e08f-469c-aaftb-73cf07083e2e

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0024/2025

Maragogi / AL, em 01 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021**, em favor do(a) servidor(a) **ADEILTON NOGUEIRA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **ADEILTON NOGUEIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 5xxx607, SSP/AL, CPF 0xxx19.xxx-98, Efetivo, no cargo de **GARI**, Classe J, Nível I, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 262, lotado(a) no(a) **1-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, nos termos do **Artigos 14, Art.15 e Art. 16, § 4º, da Lei Municipal n.º 738/2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **022/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de



20 (vinte) anos de contribuição., conforme dispõe o Art. 16, § 4º, da Lei Municipal nº 738/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo
IPREV

Homologo:

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do município de |Maragogi - Al

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: d3226b81-cb5a-44fc-82b6-f113156661dd



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL